



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.



## LEI Nº 1.502/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando' de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ANTERIORES"


ART. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$2.600.000,-00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores à firma Pedro Janini & Cia. Ltda..

ART. 2º- O valor do presente crédito especial, será coberto com o produto excesso de arrecadação, previsto para o corrente' exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 02 DE ABRIL DE 1991.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
SECRETÁRIO